

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	160514-COUDELARIA DE RINCAO/RS	ALANA PAVANELO SIMMI	29/07/2026 11:31 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64442.002125/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64442.002125/2026-03)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal, visando atender às necessidades da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, conforme relação de itens, especificações, quantidades, valores unitários e valores totais constantes do Anexo A deste Termo de Referência, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor total estimado: R\$ 453.836,73 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

1.1.1 As especificações técnicas dos itens foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, segurança, compatibilidade operacional, durabilidade e adequação ao uso institucional da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão. Não se exige marca, modelo ou fabricante específico, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características mínimas descritas neste Termo de Referência. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente para verificação da conformidade do produto ofertado.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

2.3. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão quanto ao fornecimento de materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal, indispensáveis à manutenção das atividades finalísticas desenvolvidas por esta Organização Militar.

2.4. A Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão possui como missão a criação, o manejo, a seleção genética, a manutenção sanitária e o preparo de equinos destinados ao emprego nas atividades institucionais do Exército Brasileiro, bem como o apoio às atividades de instrução, pesquisa e desenvolvimento relacionadas à equinocultura militar. Para o adequado cumprimento dessas atribuições, faz-se necessária a disponibilidade contínua de materiais, equipamentos e acessórios específicos que garantam a manutenção das condições de bem-estar animal, segurança operacional e eficiência das atividades desenvolvidas.

2.5. A demanda contempla materiais destinados à higienização e manutenção das baias, equipamentos para alimentação e hidratação dos animais, produtos de higiene e cuidados veterinários, acessórios para manejo diário, artigos de selaria empregados na montaria e treinamento dos equinos, materiais de ferraria e equipamentos necessários às atividades técnicas da Seção Veterinária.

2.6. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a execução das atividades de manejo, a manutenção das condições sanitárias adequadas dos animais, a conservação dos equipamentos de selaria, a realização de procedimentos veterinários e o emprego operacional dos equinos, gerando riscos à saúde animal, prejuízos ao patrimônio público e redução da capacidade operacional da Organização Militar.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, garantindo condições adequadas de manejo, alimentação, higiene, sanidade, treinamento e emprego dos equinos sob sua responsabilidade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal, destinados ao atendimento das necessidades da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.3. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo de eventual adesão posterior por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

3.5. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, valores unitários, valores totais e demais características dos itens encontram-se detalhados no Anexo A deste Termo de Referência.

3.6. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, deverão ser observadas as boas práticas relacionadas ao armazenamento, utilização e destinação final dos produtos, especialmente daqueles destinados à higiene animal e às atividades veterinárias, observadas as normas ambientais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação ambiental aplicável:

4.1.1. Os produtos fornecidos deverão observar, quando aplicável, as normas ambientais vigentes relativas à fabricação, comercialização, transporte, acondicionamento e destinação final dos materiais.

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão ser adequadas à proteção do conteúdo durante o transporte e armazenamento, devendo, sempre que tecnicamente possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou passíveis de reutilização.

4.1.3. Os fornecedores deverão cumprir a legislação ambiental aplicável às suas atividades, responsabilizando-se pela regularidade dos processos produtivos e pela adequada destinação dos resíduos sob sua responsabilidade.

4.1.4. Quando aplicável ao produto fornecido, deverão ser observadas as normas técnicas e certificações ambientais exigidas pelos órgãos competentes.

4.1.5. A Administração adotará práticas de descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados durante a utilização dos materiais adquiridos, observando a legislação vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para a presente contratação não haverá indicação de marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1. Excepcionalmente, poderá ser realizada a indicação de marca ou modelo específico quando tecnicamente justificada, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, hipótese em que a justificativa constará dos autos do processo administrativo e dos documentos que instruem a contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há, na presente contratação, vedação prévia à oferta de marcas, fabricantes ou modelos específicos, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. Serão recusados, para fins de recebimento, os produtos que:

I - sejam usados, recondicionados, remanufaturados ou apresentem sinais de utilização anterior, salvo quando expressamente admitido na especificação do item;

II - não possuam identificação adequada do fabricante, marca, modelo ou especificação técnica, quando aplicável;

III - apresentem características divergentes das especificações exigidas neste Termo de Referência;

IV - apresentem defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes de transporte, armazenamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização;

V - possuam prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência, quando aplicável.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar produtos que se mostrem inadequados às finalidades pretendidas ou que não atendam às especificações exigidas, determinando sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3.3. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificado de qualidade ou documento equivalente que permita comprovar o atendimento às especificações exigidas.

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades identificadas posteriormente.

Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados.

4.4.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Sistema de Registro de Preços e Intenção de Registro de Preços

4.7. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo a Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.8. Considerando a especificidade dos materiais pretendidos e sua vinculação direta às atividades finalísticas da Organização Militar, será registrado nos autos o enquadramento da contratação como SRP com dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, tendo em vista que a Administração atuará como órgão gerenciador e único órgão contratante da Ata de Registro de Preços.

4.9. A dispensa do procedimento público de IRP não impede eventual adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja previsão no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, e desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o valor estimado de cada item.

Os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando cabível.

O item 43 será destinado à ampla concorrência, tendo em vista que seu valor estimado individual ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 previsto para a aplicação da exclusividade.

Não se aplica a reserva de cota de até 25%, considerando que a licitação será estruturada por item, e não por lote com divisão de quantitativo do mesmo objeto.

Margem de Preferência:

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista que o objeto não se enquadra nas hipóteses previstas em ato normativo específico que estabeleça margem de preferência normal ou adicional, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado no SICAF ou outro formalmente indicado pela contratada.

5.1.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer nas instalações da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão – UASG 160514, localizada na ERS-176, Km 86, 1º Distrito (Zona Rural), São Borja/RS, CEP 97670-000, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

5.1.3. Todos os custos referentes ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais despesas necessárias à perfeita execução da entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação e transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante.

5.4. Quando aplicável, os produtos perecíveis ou sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, contado da data de entrega.

5.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias ou deteriorações, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Para os equipamentos e materiais permanentes, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, quando superior, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1. A garantia abrange a substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do produto defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação pela Administração.

5.6.3. Para os materiais de consumo, produtos de higiene animal, artigos de selaria sujeitos ao desgaste natural, materiais de ferraria, insumos veterinários e demais itens consumíveis, aplica-se exclusivamente a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente, observados os prazos legais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio formal, admitindo-se utilização de correio eletrônico institucional para encaminhamento de solicitações, notificações e demais tratativas relacionadas à execução contratual.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para prestar esclarecimentos relacionados à execução da contratação.
- 6.5. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Compete ao gestor e ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento dos bens, registrar eventuais ocorrências e adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual.
- 6.7. Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos estabelecidos pela Administração.
- 6.8. As ocorrências que demandem providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor da contratação para adoção das medidas pertinentes.
- 6.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos existentes ou será cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e aqueles cadastrados no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados pela contratada serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das notificações comprovadamente encaminhadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material entregue, mediante termo detalhado ou documento equivalente.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.11.4. a referência à Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito da Administração Pública, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas destinadas à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que sejam adotadas as medidas administrativas pertinentes, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.26. Não será permitida a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.28. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

Cessão de Crédito

8.30. Eventuais cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração e observarão as disposições da legislação vigente aplicável aos contratos administrativos.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob integral responsabilidade da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores de mercado e com a estimativa da contratação constante do processo administrativo.

9.3.1. Os preços unitários máximos aceitáveis serão aqueles constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração e do mapa comparativo de preços que integra os autos do processo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.26.1. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de materiais agropecuários, veterinários, artigos de selaria, materiais de ferraria, equipamentos ou produtos correlatos ao objeto desta contratação.

9.26.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, sempre que solicitado pela Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, nos termos da legislação aplicável.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a contratação, é de R\$ 453.836,73 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), conforme valores unitários e quantitativos constantes do Anexo A deste Termo de Referência e da pesquisa de preços que integra os autos do processo.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante realização de pesquisa de preços junto ao Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3.3. Mediante reajustamento dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e observado o índice previsto para a contratação.

10.3.4. Mediante reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovada a ocorrência das hipóteses legais que autorizem a revisão dos preços registrados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, tendo em vista tratar-se de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços.

11.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos créditos orçamentários disponíveis no momento da efetiva contratação, observada a classificação orçamentária própria e a disponibilidade de recursos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

12.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo A – Relação de Itens, Especificações, Quantidades e Valores, contendo o detalhamento do objeto da contratação.

São Borja, na data da assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância constante do Anexo II.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, de manual do usuário, certificado de garantia, ficha técnica, catálogo, relação de assistência técnica autorizada ou documento equivalente, em língua portuguesa, conforme a natureza do item fornecido;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que impliquem alteração nas condições de execução do objeto ou nas especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não submeter menor de dezoito anos à realização de atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa contratada declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Borja/RS, na data da assinatura eletrônica.

Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL FRANKE BRIXNER**
Data: 31/07/2026 11:12:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL FRANKE BRIXNER
Equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS MELANTONIO**
Data: 03/08/2026 09:42:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS MELANTONIO
Equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
 **PAULA CARINA GULARTE SOUZA**
Data: 31/07/2026 10:52:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULA CARINA GULARTE SOUZA
Equipe de planejamento da contratação

ANEXO A – RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
COUDELARIA DE RINCÃO/CIR
 (Dep. Remt de Valença/1930)

Nr	Descrição Resumida	Descrição Detalhada	CatMat	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	GARFO DE NYLON	Garfo de nylon para limpeza de baias, com cabo ergonômico desmontável, empunhaduras em polipropileno, parafusos e porcas de fixação. Material do garfo: nylon. Dimensões do garfo: 40 cm x 35 cm. Peso do garfo: 700 g. Peso do cabo: 1.000 g. Quantidade mínima de dentes: 1.	389668	Und	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
2	PÁ-PENEIRA	Pá-peneira tamanho grande, com cabo bipartido de madeira, empunhadura em polipropileno e parafusos para fixação. Material: aço carbono, com tratamento galvanizado ou zincado. Dimensões: 43 cm x 43 cm x 8 cm. Peso: 1.550 g. Vãos: 1,8 cm.	636578	Und	5	R\$ 293,34	R\$ 1.466,70
3	VASSOURA DE NYLON	Vassoura de nylon para limpeza e manejo de baias. Material: nylon. Dimensões: 39 cm x 38 cm. Peso: 300 g. Quantidade mínima de dentes: 18.	624584	Und	30	R\$ 60,21	R\$ 1.806,30
4	CARRINHO DE RAÇÃO PARA CAVALOS	Carrinho de ração para cavalos, fabricado em aço de alta resistência, com pintura epóxi antiferrugem. Capacidade mínima: 100 kg de ração ou 180 L. Dimensões: 111 cm x 51 cm x 76 cm (C x L x A). Peso: 35 kg. Deverá possuir duas rodas de borracha maciça, adequadas ao transporte em ambiente de baias e instalações rurais.	638682	Und	5	R\$ 2.743,38	R\$ 13.716,90
5	CARRINHO DE MÃO ESCAMOTEÁVEL	Carrinho de mão escamoteável, com capacidade mínima de 250 L, sistema de basculamento para descarga, estrutura em aço carbono e caçamba em polipropileno. Dimensões totais: 164 cm x 81 cm x 97 cm (C x L x A). Peso: 30 kg.	633345	Und	3	R\$ 2.905,44	R\$ 8.716,32
6	CAVALETE PARA SELAS E MANTAS	Cavelete para selas e mantas, com capacidade mínima para 6 lugares. Estrutura com pintura eletrostática epóxi, resistente à abrasão, oxidação e corrosão. Dimensões: 146 cm x 66 cm x 180 cm (C x L x A). Peso: 36 kg.	601385	Und	6	R\$ 2.164,89	R\$ 12.989,34
7	SUPORTE FIXO PARA SELAS (TRIPLO)	Suporte fixo para selas, tipo triplo, com capacidade mínima para 3 selas. Material: aço carbono com pintura epóxi. Altura da base: 87 cm. Comprimento das hastes: 64 cm. Largura das hastes: 17 cm. Peso: 5,36 kg.	638634	Und	6	R\$ 504,69	R\$ 3.028,14
8	SUPORTE PARA MANTA/BAIXEIRO (6 LUGARES)	Suporte para manta ou baixeiro, modelo horizontal, com capacidade mínima para 6 lugares. Material: aço com pintura epóxi. Dimensões: 58 cm x 68 cm. Peso: 4,5 kg.	638634	Und	6	R\$ 438,74	R\$ 2.632,44
9	CAVALETE	Cavelete para 1 sela, com cesto e rodinhas, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática epóxi, resistente à abrasão, oxidação e corrosão. Deverá possuir estrutura desmontável, cesto inferior para acessórios e rodinhas para movimentação. Dimensões: 70 cm x 61 cm x 96 cm (C x L x A). Peso: 9,9 kg.	439260	Und	6	R\$ 1.540,37	R\$ 9.242,22
10	SUPORTE PARA CABEÇADA/CABRESTO	Suporte para cabeça ou cabresto, com capacidade mínima para 5 lugares. Material: aço com pintura epóxi. Dimensões: 100 cm x 25 cm. Peso: 2,1 kg.	638634	Und	10	R\$ 296,70	R\$ 2.967,00
11	SUPORTE PARA CAPA DE INVERNO	Suporte para capa de inverno, com capacidade mínima para 6 lugares. Material: aço com pintura epóxi. Dimensões: 80 cm x 76 cm x 58 cm (C x L x A). Peso: 11,7 kg.	638634	Und	5	R\$ 684,07	R\$ 3.420,35
12	SUPORTE DE FENO GRANDE	Suporte de feno grande, reforçado, de parede reta, com tampa. Material: aço galvanizado. Dimensões: 63 cm x 38 cm x 72 cm (C x L x A). Peso: 12,3 kg.	638634	Und	30	R\$ 443,18	R\$ 13.295,40
13	SUPORTE DE FENO PORTÁTIL	Suporte de feno portátil, modelo para pendurar. Material: aço carbono. Dimensões: 31 cm x 51 cm x 71 cm (C x L x A). Peso: 4,2 kg.	638634	Und	30	R\$ 361,27	R\$ 10.838,10
14	COCHO PLÁSTICO	Cocho plástico com alça em aço inox, cor preta, destinado à alimentação animal em baias. Material do cocho: polietileno. Estrutura/alça: aço inox. Dimensões: 31,5 cm x 39 cm x 25 cm. Peso: 1,8 kg.	611675	Und	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
15	BEBEDOURO PREMIUM CRAQUEADO 7L	Bebedouro para equinos, capacidade mínima de 7 L, com boia reguladora, válvula e parafusos de fixação. Material: alumínio. Pintura: grafite craqueado ou acabamento equivalente. Dimensões: 35,5 cm x 30 cm x 12,5 cm (C x L x A). Peso: 2 kg.	222586	Und	15	R\$ 206,75	R\$ 3.101,25

16	SUPORE PARA BLOCO DE SAL	Suporte para bloco de sal, com parafusos e buchas de fixação. Material: aço com pintura epóxi. Não acompanha bloco de sal. Dimensões: 25 cm x 13,5 cm. Peso: 1.000 g.	638634	Und	30	R\$ 118,49	R\$ 3.554,70
17	LIMPA CASCO COM ESCOVA	Limpa-casco com escova, destinado ao manejo e higienização dos cascos dos equinos. Material: borracha, polipropileno e aço. Dimensões: 18 cm x 7 cm x 3 cm (C x L x A).	452402	Und	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
18	ESCOVA GRANDE DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON	Escova grande de madeira com cerdas de nylon, modelo grande, com cerdas duras e macias, destinada à higiene e manejo de equinos. Dimensões: 25 cm x 6 cm x 3,5 cm (C x L x A). Peso: 300 g.	452372	Und	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
19	ESCOVA PARA CRINA E RABO DE CAVALO	Escova para crina e rabo de cavalo, destinada à escovação e desembaraço de crina e cauda de equinos. Dimensões: 22 cm x 10 cm x 3,5 cm (C x L x A). Peso: 160 g.	222575	Und	30	R\$ 89,65	R\$ 2.689,50
20	ESCOVA PARA CAVALO COM CERDAS LONGAS	Escova para cavalo com cerdas longas, destinada à higiene e manejo de equinos. Dimensões: 21 cm x 10 cm x 7 cm (C x L x A). Peso: 300 g.	452372	Und	30	R\$ 93,49	R\$ 2.804,70
21	TESOURA PARA CRINA E RABO DE CAVALO	Tesoura para crina e rabo de cavalo, com lâmina adequada ao corte e acabamento de crina e cauda de equinos. Dimensões: 32 cm x 7 cm x 3 cm (C x L x A). Comprimento da lâmina: 14 cm. Peso: 320 g.	468654	Und	15	R\$ 179,67	R\$ 2.695,05
22	RODO PUXADOR PARA CAVALOS	Rodo puxador para cavalos, em plástico resistente e durável, com design ergonômico, destinado à retirada de excesso de água após banho. Dimensões: 22 cm x 18 cm x 4 cm (C x L x A). Peso: 100 g.	638576	Und	15	R\$ 49,43	R\$ 741,45
23	LUVA PARA BANHO DE EQUINOS	Luva para banho de equinos, confeccionada em microfibra e material com nódulos, ajustável a diferentes tamanhos de mãos. Dimensões: 25 cm x 20 cm.	614948	Und	5	R\$ 65,30	R\$ 326,50
24	SHAMPOO PARA CAVALOS	Shampoo profissional para cavalos, indicado para higiene e limpeza da pelagem de equinos. Apresentação mínima: embalagem de 5 L.	345794	Und	10	R\$ 270,80	R\$ 2.708,00
25	DESEMBARAÇADOR	Desembaraçador e abrilhantador para cavalos, com borrifador, destinado ao cuidado da pelagem, crina e cauda de equinos. Conteúdo mínimo: 500 ml.	453361	Und	20	R\$ 117,55	R\$ 2.351,00
26	REPELENTE	Repelente dermoprotetor para cavalos, com borrifador, destinado à proteção da pele e pelagem dos equinos. Conteúdo mínimo: 500 ml.	453057	Und	20	R\$ 166,63	R\$ 3.332,60
27	BÁLSAMO	Bálsamo para cascos de cavalo, atóxico, destinado ao cuidado e conservação dos cascos. Apresentação mínima: 200 g.	330583	Und	20	R\$ 136,33	R\$ 2.726,60
28	PÁ DE SERRAGEM COM CABO	Pá de serragem com cabo, destinada à limpeza de baias e manejo da cama dos animais. Dimensões: 119 cm x 37 cm x 23 cm (C x L x A). Peso: 1,6 kg.	449366	Und	15	R\$ 155,73	R\$ 2.335,95
29	COCHO GRANDE TRIPLO	Cocho grande triplo para canto de baia de cavalo, destinado à alimentação animal. Material: polietileno. Dimensões: 84 cm x 120 cm x 90 cm (C x L x A). Peso: 18 kg.	485279	Und	30	R\$ 1.496,56	R\$ 44.896,80
30	BAIXEIRO	Baixeiro de lã tramado, tipo bacheiro de dedo, confeccionado em fio de lã torcido, com esteira trançada e fio duplo tramado manualmente, 100% lã de ovelha. Dimensões: 85 cm x 70 cm.	222589	Und	25	R\$ 220,70	R\$ 5.517,50
31	PAR DE BARRIGUEIRAS	Par de barrigueiras confeccionadas em fios de algodão, contendo uma barrigueira de 90 cm x 13 cm e uma barrigueira de 80 cm x 9 cm.	444840	Und	25	R\$ 219,00	R\$ 5.475,00
32	BASTO CAMPEIRO	Basto campeiro para montaria. Medidas: 65 cm de comprimento, assento de 44 cm, altura do encosto de 6 cm e peso de 2,7 kg.	341503	Und	25	R\$ 1.980,00	R\$ 49.500,00
33	CABEÇADA CAMPEIRO	Cabeçada campeiro com rédea, confeccionada em couro legítimo, com ferragens metálicas. Rédea aberta em couro medindo de 1,75 m a 2 m. Espessura média do couro: 5 mm.	444825	Und	25	R\$ 278,00	R\$ 6.950,00
34	CHINCHA CAMPEIRO	Chincha campeiro, composta por sobrecincha em couro, travessão em couro, pares de látigos de couro cru e par de barrigueiras em fios de algodão. Medidas: sobrecincha de 83 cm x 6 cm; travessão de 50 cm x 18 cm; barrigueira maior de 87 cm x 14 cm; barrigueira menor de 76 cm x 12 cm.	222403	Und	25	R\$ 177,74	R\$ 4.443,50
35	LORO CAMPEIRO	Loro campeiro confeccionado em couro bovino legítimo, reforçado com fita de nylon, com fivelas tipo canoa de 3 cm em aço inox, 8 furos para regulagem e charroas em couro bovino. Comprimento aberto: 1,55 m. Largura: 3 cm.	444826	Und	25	R\$ 202,00	R\$ 5.050,00
36	ESTRIBO CAMPEIRO	Estribo campeiro, com peso de 560 g, altura de 16,5 cm, abertura de 12 cm, largura de apoio de 2,5 cm e abertura do passador de 4 cm.	631882	Und	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
37	FREIO INOX CAMPEIRO	Freio inox campeiro para cavalo de montaria, com chapa e bocal médio. Material: aço inox. Medidas: altura do bocal de 4 cm, largura do bocal de 12,5 cm e comprimento das hastes de 20 cm.	483713	Und	25	R\$ 179,00	R\$ 4.475,00
38	LAÇO CAMPEIRO	Laço campeiro confeccionado em couro bovino, com alta resistência e durabilidade, argola em aço inoxidável antiferrugem, 4 tentos, espessura de 12 mm e comprimento de 15 m.	436269	Und	25	R\$ 347,58	R\$ 8.689,50
39	MANTA GEL CAMPEIRO	Manta gel campeiro para montaria. Dimensões: 75 cm x 71 cm x 2 cm (C x L x E). Peso: 1,5 kg.	444827	Und	25	R\$ 402,00	R\$ 10.050,00

[illegible]